



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.542, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

Atualiza o preço do serviço público referido no artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, e dá outras providências.

**JAIR CAPODIFOGGIO**, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do artigo 43, do Código de Posturas do Município,

**DECRETA:-**

**Artigo 1º** - Os serviços de remoção de materiais descritos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1.978 - Código de Posturas do Município, prestados pela Prefeitura Municipal nos termos do parágrafo 2º do mesmo artigo e Lei, serão cobrados a razão de **RS 9,30 (Nove Reais e Trinta Centavos)**, o metro cúbico (m3).

**Parágrafo Único** - O pagamento desse serviço público deverá ser feito pelo munícipe beneficiado, na Tesouraria da Prefeitura ou nos locais onde a mesma indicar, até o último dia útil do mês no qual foi concluída a remoção dos materiais.

**Artigo 2º** - A retirada dos materiais descritos no artigo 1º será efetuada sómente às terças e sextas-feiras, devendo respectivo material ser colocado sómente 01 (um) dia antes de sua retirada.



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor à partir de **1º de Janeiro de 2004**, data em que ficarão revogadas as disposições em contrário, e em especial o decreto nº 1.491/2002.

Santa Cruz da Conceição, 29 de dezembro de 2003.

**JAIR CAPODIFOGLIO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura